

ACTA DA 21a. SESSÃO ORDINARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE S. PAULO

21

Aos dez dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, presentes no Palacio da Justiça, ás 16 horas, os snrs. Juizes - Ministros Affonso José de Carvalho, Presidente, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Sylvio Portugal; Professores Reynaldo Porchat, Vice-Presidente, Antonio Sampaio Doria, Dr. Paulo Americo Passalacqua, Procurador, ao todo seis, realisou-se a 21a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de S. Paulo, sob a presidencia do primeiro. Verificada a existencia de numero legal, de accordo com o art. 28 do Regimento interno dos Tribunaes, de Justiça Eleitoral, o snr. Ministro Presidente declara iniciados os trabalhos do dia pela ordem estabelecida no mesmo artigo, mandando que se procedesse a leitura da acta anterior, o que foi feito. Posta esta em discussão, o snr. Ministro Antonio Hermogenes Altenfelder Silva pediu ao snr. Ministro Presidente a rectificação da mesma, em relação ao seu voto de todo contrario a férias e licenças aos Juizes eleitoraes, pois que, no seu parecer, se deveria aguardar a consulta feita ao <sup>Superior</sup> Tribunal de Justiça Eleitoral. Não havendo mais nenhum reparo foi approvada a acta em apreço. Na hora destinada ao expediente, o snr. Ministro Presidente communica ao Tribunal a convocação dos Snrs. professor Sampaio Doria e Juiz Paulo Americo Passalacqua, da 2a. Vara criminal, o primeiro como substituto do Dr. Plinio Barreto que se achava ausente e o segundo para substituir o Dr. Bruno Barbosa, nos termos do art. 21 do Codice Eleitoral. A seguir o snr. Ministro Presidente faz aos snrs. Juizes a seguinte exposição sobre o alistamento eleitoral em S. Paulo: - - - - -

"Devo a este Tribunal uma informação que reputo necessaria a respeito da situação do alistamento eleitoral. Tal situação é afflictiva, em-

bora não desesperadora. Referirei primeiramente o mal, e direi depois as providencias e as esperanças com que ainda conto para não considerar fracassado o serviço no Estado de S. Paulo.

Não obstante o colapso de tres mezes que soffreu a vida do alistamento, esperava eu, passada a crise, que pudessemos reiniciar os nossos trabalhos com extraordinario vigor, compensando o pouco tempo de que dispunhamos até Março com o recrudescer da actividade, tornada supra normal em todos os funcionarios do Estado aos quaes coubesse a responsabilidade da tarefa.

Infelizmente os dois ~~primeiros~~ mezes decorridos após a terminação do movimento revolucionario foram inteiramente dedicados á divisão do Estado em zonas eleitoraes e ao esforço para que obtivessemos o material necessario ao inicio da qualificação. Graças ao Superior Tribunal, logo conseguimos a approvação do plano remettido. Mas o material do alistamento, por motivos certamente muito explicaveis, a que não podia ser extranha a centralisação organisadora do serviço de distribuição de livros e papeis por todo o vasto territorio brasileiro, veio chegando em remessas parcelladas e de modo não uniforme, quer na quantidade e quer na qualidade dos objectos remettidos. Não obstante a diligencia do Departamento encarregado da remessa dos materiaes e de sua boa vontade no attender ás requesições a verdade é que ainda falta material para 184 zonas de nosso Estado.

Animavam-nos entretanto, a nós Juizes, a certeza de que já poderiamos attender a grande numero de alistandos, tanto nesta Capital como nas principaes cidades do Estado, e a solicitude com que o Superior Tribunal encaminhara o nosso pedido sobre a criação de Cartorios privados eleitoraes.

Mas a verdadeira difficuldade, o verdadeiro mal, que tornou melindrosa a situação, está na impossibilidade no momento da rapida inscri-

pção.

Como sabeis o processo do alistamento de cada individuo consta de duas phases: a da qualificação e a da inscrição. A primeira é relativamente de facil aproveitamento pratico, em vista das listas remetidas pelos varios departamentos, estabelecimentos e repartições publicas de que trata a legislação eleitoral. E a prova dessa relativa facilidade é que me informam existirem já qualificados vinte e tantos mil eleitores nesta Capital. Mas o mesmo não acontece em relação á phase da inscrição. Esta depende, na actualidade, imprescindivelmente, do Gabinete de Identificação do Estado. O art. 15 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, elaborado a 10 de Outubro do corrente anno, estabeleceu que o serviço de identificação competiria nas Capitaes onde houvesse institutos privativo de tal ordem de trabalho, aos gabinetes respectivos. Dada a organização modelar do Gabinete de Identificação de São Paulo, com todo o aparelhamento moderno e pessoal dedicado e competente, todo o mundo suppunha (e agora vejo que erroneamente) poder esse Gabinete desdobrar a sua actividade, no mesmo local, sem prejuizo dos serviços habituaes prestados ao movimento policial. Mas surgiram as difficuldades, e então se percebeu que esse desdobramento, sem uma organização suplementar, não seria viavel. E o caso era grave, era mesmo alarmante. Se falhasse para o alistamento o Gabinete de Identificação, o fracasso do mesmo alistamento nesta capital se tornaria inevitavel. Declarada a impossibilidade do desdobramento do serviço, inútil seria pensar em qualificações ex-officio na Capital, em fichas dactyloscopicas, em impressões simples digitaes, em titulos eleitoraes numa palavra.

Ou o Gabinete de Identificação se prestaria ao serviço ou não haveria alistamento na Capital. Eis porque, justamente apprehensivos, eu e o meu amigo dr. Sylvio Portugal, Juiz deste Tribunal, procuramos, no

Gabinete, o dr. Joaquim Prado, que gentilmente nos recebeu e nos expoz de modo convincente a necessidade de uma prompta providencia afim de que o Gabinete pudesse entrar logo em actividade. Elle nos disse lealmente que o Gabinete realisará as identificações desde que o governo do Estado dê as providencias necessarias para o serviço suplementar. E accrescentou que, dada essa providencia; o Gabinete immediatamente se porá em grande actividade, esperando que, em tres ou quatro dias, possa começar eficazmente o trabalho das identificações. A não se realizar o desdobramento, impossivel será effectuar o trabalho eleitoral sem prejuizo do enorme serviço commum e habitual do Gabinete para as necessidades da Policia. De seguida entendemo-nos com o dr. Braulio de Mendonça, chefe do Gabinete e elle, com distincta amabilidade, estando presente o Dr. Prado, se promptificou a dar as ordens para a identificação desde que o Governo procedesse á referida organização suplementar. Então nos dirigimos á Secretaria da Justiça, onde o Dr. Carlos Villalva, com a mesma louvavel e patriotica sollicitude com a qual nos autorisara, dias antes, a transmittir ao Superior Tribunal a informação dos elementos com que poderiamos facilitar a criação dos cartorios privativos eleitoraes estipendiados pela União, nos declarou que iria entender-se hoje mesmo com o sr. Governador Militar do Estado expondo-lhe a situação.

E ahí têm es senhores Juizes de um lado a visão das grandes difficuldades com que luta o serviço, e de outro as nossas fundadas esperanças de que o senhor Governador miltar de S. Paulo, comprehendendo a gravidade do momento, acolha ao pedido do snr. Secretario interino da justiça e Interior para conceder com a urgencia enorme que o caso requer, as providencias lembradas pelo Gabinete de Identificação. Espero assim na proxima sessão poder dar ao Tribunal Eleitoral melhores noticias sobre a viabilidade e efficiencia do alistamento". - - - - -

Passando-se a ordem do dia o Snr. Ministro Sylvio Portugal relata a Representação n. 1 do Dr. Procurador sobre a competencia do Tribunal para decidir em primeira instancia dos processos eleitoraes. Verifica o relator que pelo art. 29 os feitos são distribuidos nos autos. Do exame dos textos conclue tambem que os mesmos estão perfeitamente claros. Desde que a distribuição não se fez de accordo com oCodigo, propunha portanto que ao emvez de se mandar lavrar o accordam, como entendia o Dr. procurador, fosse a representação archivada por desnecessaria a consulta, tão clara está a interpretação dada por elle ao art. 23, n. 5 doCodigo Eleitoral e os artigos 29, 30 n. 5 e 97 do Regimento Interno. No expediente foi lida ainda a comunicação sob o numero 720 do Juiz da 1a. Vara de Ribeirão Preto, relativa a reforma do seu primeiro despacho, que excluia da qualificação ex-officio o snr. Daniel Kujaswki, por ser allemão. Passando ao julgamento dos processos sobre a mesa, o Sr. Ministro Presidente submete á consideração dos Snrs. Juizes os de n. 705 e 708 do Dr. Antonio Pontes de Rezende, Juiz de Direito de Cacheeira um pedindo ferias outro solicitando licença por motivo de saude em sua senhora. Tendo a palavra sobre o mesmo o snr. Juiz Passalacqua concorda com a concessão á vista do attestado medico. O snr. Professor Porchat manifesta-se contrariamente ás ferias mas concede a licença. O professor Sampaio Doria votaria em principio pelas ferias, no momento porem não; nega-as, dada a urgencia absoluta do serviço eleitoral. O snr. Ministro Sylvio Portugal concorda em these com as considerações do professor Doria; tratando-se entretanto de allegação de molestia comprovada, não vê como deixar de concedel-as. O snr. Ministro Antonio Hermogenes Altenfelder Silva tem voto já conhecido: é contrario ás mesmas enquanto se não manifestar a respeito o Superior Tribunal. Foi portanto deferida a licença contra o voto do ministro Hermogenes Silva. Entra a seguir em discussão o de n. 770, do Dr. Paulo Fernandes

Castilhos, Juiz de Igarapava, solicitando licença para tratamento de saúde. O Dr. Passalacqua concorda com a licença; o Professor Porchat concede-a; o Ministro Sylvio Portugal também; o Ministro Altenfelder vota contra; o Professor Doria também. É concedida. Entra depois o de nº 753, do Dr. José Augusto de Lima, Juiz de Araraquara solicitando licença para tratamento de saúde. Todos a concedem menos o Ministro Hermogenes. Discute-se após o de n. 789, do Dr. Jonathas Luiz Monteiro da Silva, Juiz de Direito de Catanduvás pedindo licença para tratamento de saúde. É a mesma concedida contra o voto do snr. Ministro Altenfelder Silva. Entra em discussão o de n. 749 do Dr. José Pereira Machado Sobrinho, da comarca de Jahú, requerendo licença. O professor Porchat chama a atenção do Tribunal para o documento precario que o instrue; trata-se de uma publica forma do attestado medico, documento não idoneo, segundo oCodigo Eleitoral. O demais Juizes votam de accordo com o professor Porchat ou seja pela negativa. Vota-se a seguir os de ns. 716 e 788, do Dr. Nelson de Oliveira Mafra de Tieté. O Tribunal concede a licença contra o voto do snr. Ministro Altenfelder Silva. Discute-se então de n. 747 do Dr. Octavio Guilherme Lacorte, Juiz de Olympia, requerendo ferias. O Ministro Sylvio Portugal, pedindo a palavra, diz que o que o juiz em apreço pretende é na realidade uma licença para tratamento de saúde, pois que instrue o seu requerimento com um attestado medico. Manifestando-se á respeito o Dr. Passalacqua, procurador substituto declara que, si se trata de ferias seu voto será no sentido de se aguardar a decisão do Superior Tribunal: Se é de licença porem que se trata, que o petionario faça o seu requerimento em termos. O snr. Ministro Sylvio Portugal: pela ordem, o Juiz está realmente doente; neste caso o Tribunal poderia conceder-lhe as ferias regulamentares. O professor Doria no momento nega as ferias; o professor Porchat também a ne-

ga pela incompetencia do Tribunal para concedel-a. Se é licença não vê mal em concedel-a. O Ministro Sylvio Portugal se declara de pleno accordo. O Dr. Passalacqua declara que em sendo licença tambem a concede. O Tribunal resolve por fim que se defira a licença. Vem em seguida o de n. 732 do Dr. Edgard de Toledo Malta, juiz de Taubaté pedindo ferias regulamentares. Os snrs. Ministros Reynaldo Porchat e Sylvio Portugal a vista da inexistencia de provas manifestam-se contra o pedido. Assim os demais Juizes? o Tribunal decide pela negativa. Nada mais havendo a tratar o Snr. Presidente deu por encerrada a sessão mandando que della fosse lavrada essa acta que eu José Felix Alves de Sousa, secretario interino <sup>rechei</sup> ~~escrevi~~ e assigno.

aa) - Affonso José de Carvalho,  
Antonio Hermogenes Altenfelder Silva,  
Sylvio Portugal,  
Reynaldo Porchat,  
Antonio de Sampaio Doria,  
Paulo Americo Passalacqua.